



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** E A **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2008, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Daniel Lúcio Oliveira de Souza, portador do RG sob nº 1102000-3SSP-PR e CPF/MF nº 171.795.059-00 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Benedito Nicolau dos Santos Neto, portador do RG sob nº 346.142-4 SSP-PR e CPF/MF nº 017.162.809-82, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7.432.325-1, Pregão Eletrônico nº 023/2007, devidamente homologado pelo Sr. Governador do Estado do Paraná, em data de 28 de Dezembro de 2007, assina com a **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, estabelecida na Rua Nilo Cairo, 171, - Centro, na cidade de Curitiba - PR - CEP- 80060-050, Fone: (41) 3019-0080, inscrita no CNPJ/MF nº 42.516.278./0001-66, doravante denominada **CONTRATADA** e representada pelo Sr Ricardo José Iglesias Teixeira, portador do RG sob nº 1.102.754-7-PR e CPF/MF sob nº 491.369.339-53, o presente contrato, sujeito às normas das leis nºs 8.666/93 e 15.608/07, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorroga-se o Contrato nº 005-2008, por 30 (trinta) dias, das 00:00 do dia 01.01.09 até às 24:00 horas do dia 30.01.2009, enquanto não for concluído o procedimento licitatório em trâmite para contratação definitiva do serviço, protocolo sob nº 07.275.054-3.





**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido alteradas por este Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 30 de dezembro de 2008.

SUPERINTENDENTE DA APPA  
SR. DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA  
SR. BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
SR. RICARDO JOSÉ IGLESIAS TEIXEIRA

TESTEMUNHA *Rosa Shimaisa Ebina*  
RG: CPF Nº 872.496.268-68

TESTEMUNHA  
RG: \_\_\_\_\_

Hécio Chiamulera Monteiro  
Advogado / PROJUR  
OAB/PR. 30.162